



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 840

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 474, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1958.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo do Brasil efectuado o depósito do instrumento de ratificação do Acordo Internacional do Trigo de 1956, assinado em Washington em 16 de Maio de 1956.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 559:

Abre um crédito na província ultramarina da Guiné destinado à execução de vários trabalhos incluídos no programa de execução da 1.ª fase, 1958, do Plano de Fomento.

#### Portaria n.º 16 560:

Determina que o Governo da Guiné, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, abra créditos destinados à execução de vários trabalhos incluídos no programa de execução da 1.ª fase, 1958, do Plano de Fomento.

#### Portaria n.º 16 561:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Macau destinados a reforçar verbas inseridas nas tabelas de despesas dos orçamentos gerais de 1957 e ao pagamento de diversos encargos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexacridões no *Diário do Governo* n.º 291, suplemento, 1.ª série, de 23 de Dezembro último, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 41 474, determino que se façam as seguintes rectificações:

No corpo do artigo 5.º, onde se lê: «... durante o ano económico de 1957 ...», deve ler-se: «... durante o ano económico de 1958 ...».

No artigo 26.º, onde se lê: «... no ano económico de 1957 ...», deve ler-se: «... no ano económico de 1958 ...».

Onde se lê: «Art. 35.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1958», deve ler-se: «Art. 33.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1958».

Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1958.—O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretariado do Conselho Internacional do Trigo dirigida à Embaixada de Portugal em Londres, o Governo do Brasil efectuou o depósito, nos arquivos do State Department, em 31 de Dezembro de 1957, do instrumento de ratificação do Acordo Internacional do Trigo de 1956, assinado em Washington em 16 de Maio de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Janeiro de 1958.—O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### Portaria n.º 16 559

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na Guiné um crédito especial de 150.000\$, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Outros cais».

Ministério do Ultramar, 24 de Janeiro de 1958.—Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial da Guiné*.—Carlos Abecasis.

#### Portaria n.º 16 560

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712,

de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 2.095.778\$91, destinado a reforçar a verba da despesa extraordinária consignada a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e de 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Defesa, enxugo e recuperação de terrenos para a agricultura», do orçamento geral em vigor.

2.º Um de 1.500.000\$, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e de 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Regularização e dragagens no rio Geba».

Ministério do Ultramar, 24 de Janeiro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Carlos Abecasis*.

### Portaria n.º 16 561

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com 38.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província de Cabo Verde, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 5.º, alínea a) «Dívida da província — Para pagamento dos encargos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 39 194, de 6 de Maio de 1953, e 40 379, de 15 de Novembro de 1955 (contrato de 30 de Dezembro de 1955, im *Boletim Oficial* n.º 7, de 1956) — Juros», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 150.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1549.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província de Moçambique, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

#### CAPÍTULO 10.º

##### Encargos gerais

Artigo 1550.º «Diversas despesas»:

N.º 1), alínea c) «Passagens a conceder aos estudantes — Passagens de regresso» . . .	75.000\$00
N.º 4), alínea b) «Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole» . . . . .	25.000\$00

N.º 43), alínea a) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanitários de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole» . . . . .	50.000\$00
	150.000\$00

2.º Nos termos da alínea e) do artigo 3.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugada com o artigo 13.º do referido Decreto n.º 35 770, abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1549.º, n.º 2), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província de Moçambique, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da verba do capítulo 1.º, artigo 5.º «Impostos directos gerais — Imposto de rendimento», do orçamento da receita do mesmo orçamento geral.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 4.500.000\$, destinado a custear as despesas com a aquisição de um avião, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

4.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 3.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 215.º, n.º 4) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens dentro da província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província de Cabo Verde, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 215.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 15.400\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 192.º, n.º 2), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província de Macau, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 193.º, n.º 5) «Serviços militares — Encargos gerais — Diversas despesas — Melhoria do vencimento complementar do custo de vida», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 24 de Janeiro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Macau. — *Carlos Abecasis*.